Contrato nº. 031/2016
Pregão Presencial nº. 009/2016
Processo Licitatório nº. 017/2016

Contrato para a aquisição e instalação de grades de proteção para as janelas da Creche Clarinda de Jesus, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **SERRALHERIA BOM JESUS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n° 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n° 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSPSP), e do outro lado **SERRALHERIA BOM JESUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.190.461/0001-50, com sede na Avenida Deputado Humberto de Almeida, nº 1.186, Bom Jesus, Guaranésia/MG, neste ato representado pelo Senhor Paulo Henrique Basílio, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olavia Dias Ramos, nº 152, Bairro Bom Jesus, Guaranésia/MG, portador do RG n.° MG-10.430.234 SSP/MG e do CPF n.° 033.371.346-02, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição e instalação de grades de proteção para as janelas da Creche Clarinda de Jesus.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, na Creche Clarinda de Jesus, Rua Nicolau Ciuffi, nº 91, Cohab II, em Guaranésia/MG e em consonância com as condições constantes no Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato .

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao fornecimento de grades, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta dasdotações:

293 – Manutenção Atividade Ensino Infantil 25% - Material de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.30.99
295 – Manutenção Ativ. Ensino Infantil 25% - Outros Serviços P. Física	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.36.99
296 – Manutenção Ativ. Ensino Infantil 25% - Outros Serviços P.Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.39.99

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução e instalação dos serviços.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local da prestação dos serviços desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.2. **Da Contratada.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos e etc.

6.2.3. Designar um responsável pela realização dos serviços, nos termos do edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-áem 31 de maio de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. **DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 08 de março de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Paulo Henrique Basílio
Serralheria Bom Jesus Ltda-ME
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 031/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço total	Prestador do serviço
1.	**Aquisição e instalação de grades de proteção para as janelas da Creche Clarinda de Jesus, compreendendo:** **a) Grade para 17 janelas de 1,50m x 1,00m:** 1,50m Janela 1,00m **b) Grade para 04 janelas de 2,00m x 0,60cm:** 2,00m Janela 0,60cm **c) Grade para 10 janelas de 2,00m x 1,00m:** 2,00m Janela 1,00m **d) Grade para 01 janela de 0,60cm x 0,40cm:** 0,60cm Janela 0,40cm	aquisição e serviço	01	7.000,00	Serralheria Bom Jesus Ltda-ME

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	e) Grade para 01 janela de 1,40m x 0,60cm: 1,40m Janela 0,60cm **f) Grade para 02 janelas de 2,00m x 0,80cm:** 2,00m Janela 0,80cm **g) Grade para 01 janela de 0,60cm x 0,60cm:** 0,60cm Janela 0,60cm **h) Grade para 02 janelas de 1,00m x 0,80cm:** 1,00m Janela 0,80cm **i) Grade para 01 janela de 0,80cm x 0,60cm:** 0,80cm Janela 0,60cm				

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br